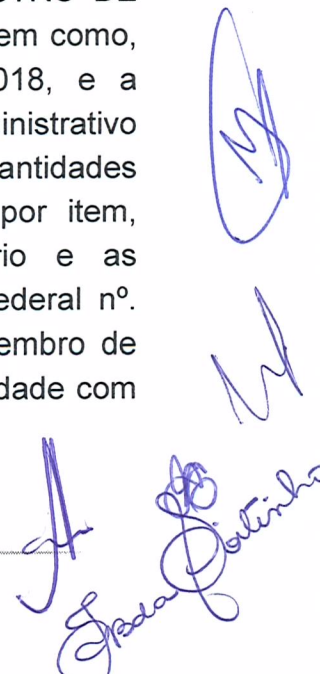


CONTRATO N° 02/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO,
VINCULADO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º
2019.5.100041PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA E **DM SOLUTIONS LTDA ME**.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como LOCATARIO e assim denominado simplesmente, **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob n.º.05.051.178/0001-85, atualmente com sede nesta cidade de Conceição da Barra, Rua Graciano Neves, n.º 193, Bairro Centro, neste ato representado, por seu Diretor Presidente, o Sr. **ALEX DA SILVA MOURA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 6701836 SSP-MG e CPF n.º 668.740.766-04, residente e domiciliado a Rua Rosa, n.º 39, Bairro Floresta, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DM SOLUTIONS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º **14.691.528/0001-69**, com sede Rua: Elza Benetti Machado, n.º 7, Sala: 201, Bairro: Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-170, por seu representante legal, Sr. Marcel Moraes Stefenoni, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 1.812.902-SPTC/ES, e inscrito no CPF n.º 094.603.447-80, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º. 02/2018 publicada no DOES do dia 10/08/2018, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 31/07/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 436 e 437, do Processo Administrativo n.º **3758/2018**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal n.º. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto adesão ao registro de preços dos serviços especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **02/2018** que passa a fazer parte da Ata 27/2018, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processos nº **3758/2018**, **objetivando contratação de empresa na prestação de serviço de locação e assistência técnica de impressoras.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

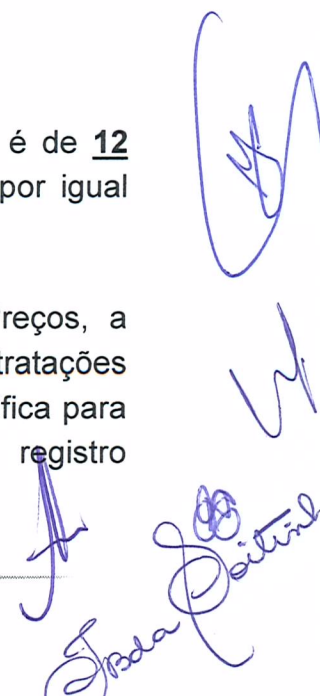
2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da Lei.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de serviços em igualdade de condições.



CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não podendo exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada serviço executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.4 – Em cada execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

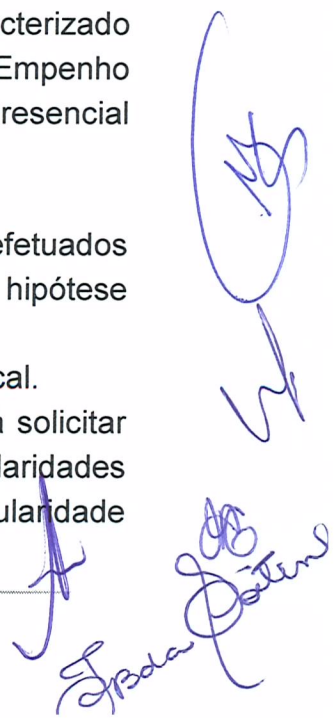
5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega/execução de serviços só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2018.

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA** poderá solicitar à licitante a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade



relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

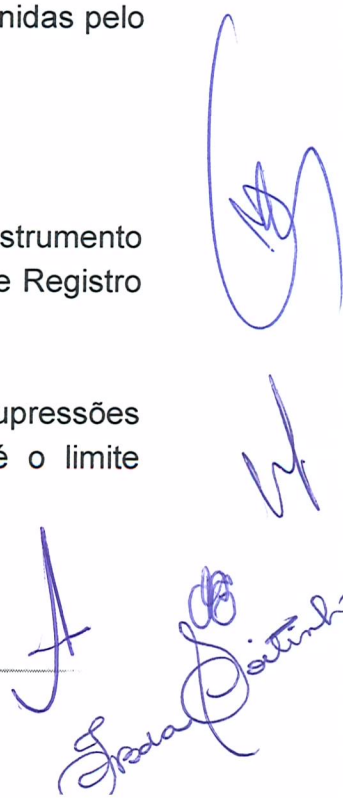
5.6 – A execução dos serviços deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de serviço, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelo Órgão Aderente, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

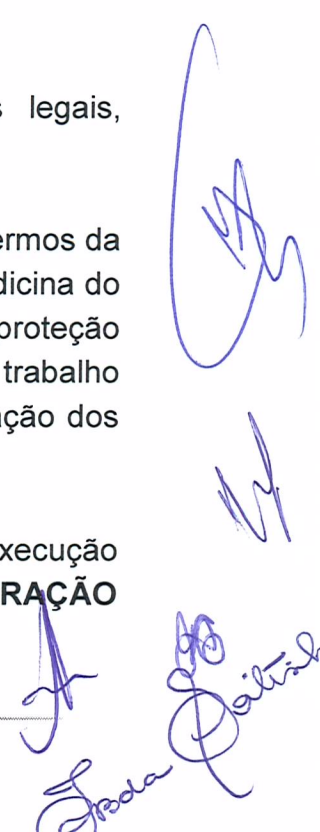
6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Executar os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.



- 6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.
- 6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.
- 6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.
- 6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.
- 6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.
- 6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO**

Several handwritten signatures in blue ink are present on the right side of the page. One large signature is at the top, and several smaller ones are below it, including one that appears to say "Toda Daltal".

PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a execução dos serviços cotados a licitante vencedora apresentará ao PREVICOB, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos serviços.

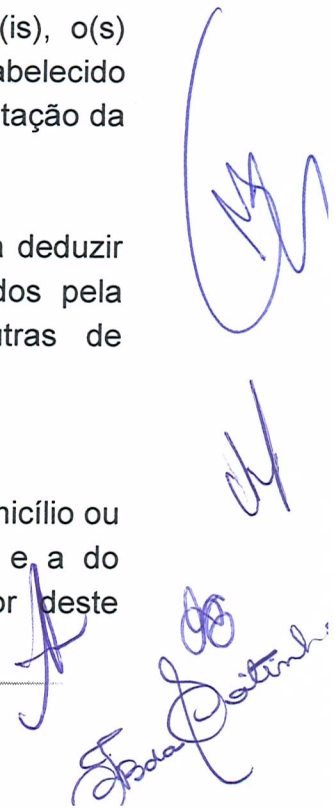
7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste



- Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela licitante ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura emitida pela licitante.

7.7 – Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

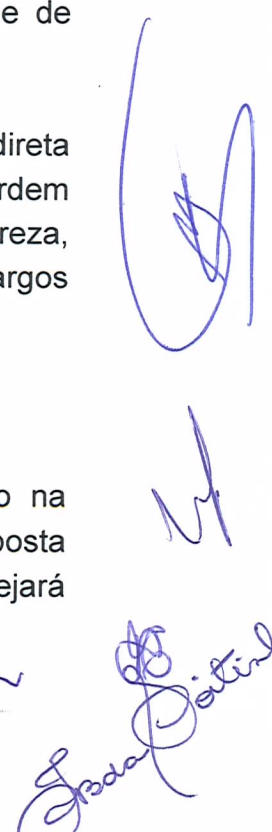
7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A licitante arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar o serviço definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.



8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

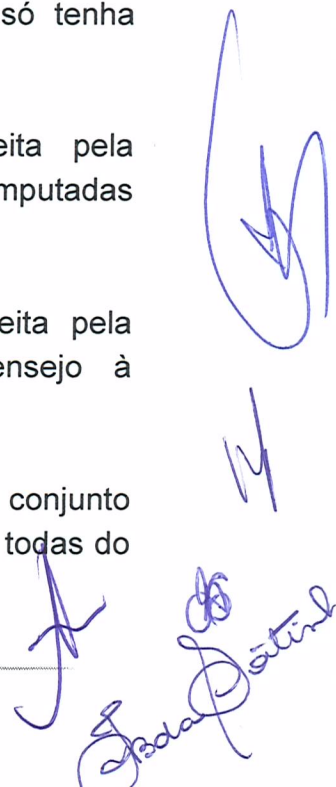
8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, não serão computadas para o fim previsto no item 9.5.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 9.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 9.3.

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures and initials in blue ink. One large signature is at the top, followed by a smaller one, and then a series of initials and another signature at the bottom.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega/execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 9.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA** optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

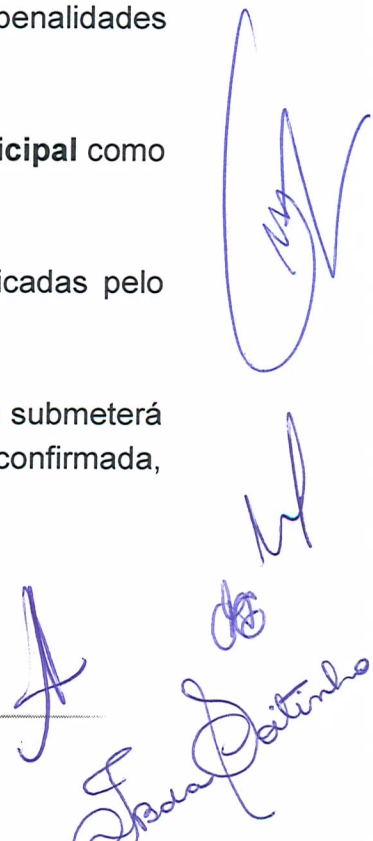
8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 9.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a **Administração Pública Municipal** como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo PREVICOB.

8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, o PREVICOB submeterá sua decisão ao Procurador Jurídico do Instituto, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.



8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

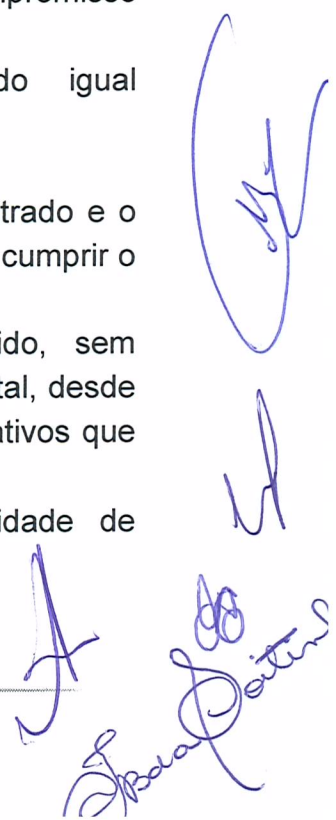
9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A **licitante** não assinar a Autorização de Execução de Serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

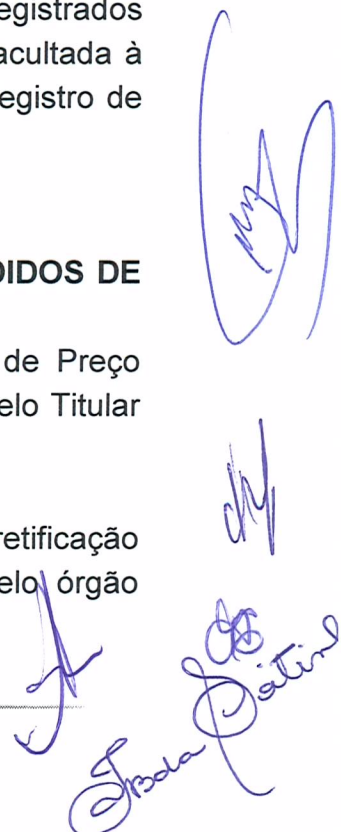
- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios da contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular do Órgão requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de Execução de Serviços, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente contrato poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

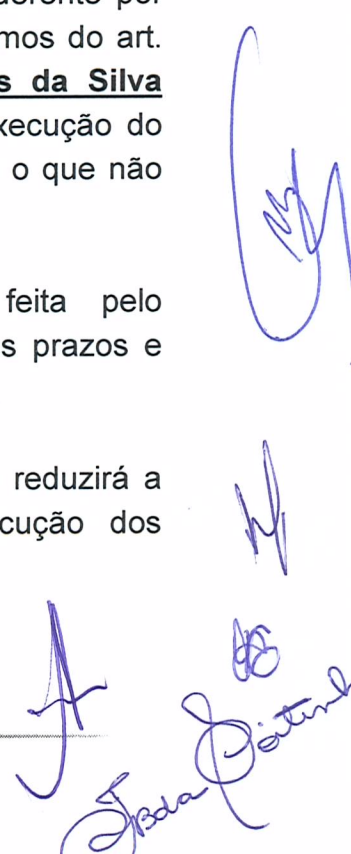
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Órgão Aderente por agente designado representante da Administração Indireta nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da pessoa **Srª Thayane Barros da Silva Coitinho, Coordenadora Administrativa** que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.



15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO


16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.


Conceição da Barra - ES, 27 de fevereiro de 2019.



Alex da Silva Moura
Diretor Presidente
Contratante




DM SOLUTIONS LTDA ME
CNPJ-ME sob o nº 14.691.528/0001-69
Contratado



Srª Thayane Barros da Silva Coitinho
Portaria: 01/2019
Fiscal do Registro de Preço Previcob

Assinaturas das Testemunhas:



Fabrício Siquara Gonçalves
CPF: 108.370.798-10



Rozimere Guimarães da Silva Martins
CPF: 104.038.867-16

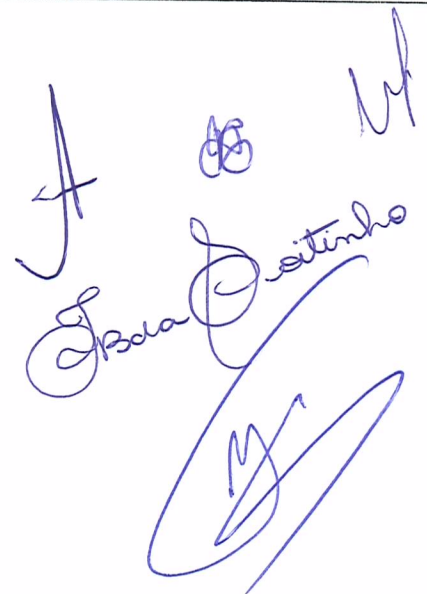
Anexo I

Descrição dos Produtos:

Item	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	COP	Samsung		7.000	84.000,0000	0,0500	4.200,00

**LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA - IMPRESSÃO/CÓPIA A4
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA A4****Especificações Técnicas Mínimas:**

1. Funções: Impressora, Copiadora, Scanner de rede e Fax
2. Tela LCD display ou superior
3. Velocidade mínima de 40 PPM em carta ou A4
4. Alimentador automático para 50 folhas
5. Duplex automático em todas as funções
6. Ciclo mensal de produção mensal de 20.000 páginas.
7. Processador de 750 Mhz
8. Memória 512 MB podendo ser expandida até 2.048 Mb
9. Resolução de impressão de 1.200 DPI
10. Digitalização por hardware mínimo de 600x600 DPI.
11. Bandeja de entrada de papeis com capacidade de 250 folhas
12. Bandeja By Pass (manual) para 100 folhas
13. Conexão Padrão Ethernet 10/100/1000 Base TX (RJ-45), USB 2.0
14. Suporte de Protocolo de Rede TCP/IP IPv4, TCP/IP Ipv6.
15. Suporte a Protocolo SMB versão 2
16. Suporte a protocolo FTP
17. Disponível porta USB Frontal para digitalizações e impressões de arquivos.
18. Sistemas operacionais suportados: Microsoft Windows e Linux
19. Tipos de papel comum laser, envelopes, transparências, etiquetas, cartão.
20. Tamanhos de papel suportados: A5 a Ofício, inclusive no vidro de originais
21. Que possua toner disponível com capacidade de 10.000 páginas a 5% de cobertura



Vitória (ES), Terça-feira, 19 de Março de 2019.

13

Fundo Municipal de Saúde de Serra**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA** - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

Pregão Eletrônico nº 053/2019
Processo nº 11231/2019
Licitação nº 759146
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.
Abertura da sessão: 01/04/2019 às 09:00h.
Pregoeiro: Anilza Hilario da Silva Nunes.

Pregão Eletrônico nº 054/2019
Processo nº 5873/2019
Licitação nº 759140
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.
Abertura da sessão: 01/04/2019 às 09:00h.
Pregoeiro: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva.

Serra 18 de Março de 2019.
Equipe de Pregão - SESA/PMS
Protocolo 467867

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2019
PROCESSO: 1883/2019
ID: 757382
DESERTO
Serra, 18 de Março de 2019.
Equipe de Pregão - SESA/PMS
Protocolo 467753

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha**PREGÃO ELETRÔNICO**
N.º 257/2018

Processo nº 35.649/2018
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará em **NOVA DATA** licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Medico-Hospitalar.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **03/04/19** às **09h00min.** Início da Sessão de disputa: **03/04/19** às **10h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br.
Vila Velha/ES, 18/03/2019.
Luiz Arnaldo Custodio Bomfim
Presidente CPL/SEMSA
Pregoeiro Municipal
Protocolo 467964

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 076/2019

Processo nº 64.559/2018
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: **19/03/19** às **17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **02/04/2019** às **15h00min.** Início da Sessão de disputa: **02/04/2019** às **16h00min.** O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br.
Vila Velha/ES, 18/03/2019.
Cleik de Souza Ramos
Pregoeiro Municipal
Protocolo 467966

RESULTADO DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 013/2019

Processo nº 62.045/2018
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o **RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **013/2019.** Objeto: **Aquisição de MEDICAMENTOS,** em favor da empresa: **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI,** Lote 05 no valor de R\$ 5.098,00. Lotes 01 e 04 - **FRACASSADO.** Lotes 02 e 03 - **DESERTO.**
Vila Velha, 18/03/2019.
Luiz Arnaldo Custodio Bomfim
Presidente CPL/SEMSA
Pregoeiro Municipal
Protocolo 467955

RESULTADO DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2019

Processo nº 51.945/2018
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o **RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **017/2019.** Objeto: **Aquisição de Material Medico - Hospitalar Descartável,** em favor das empresas: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Lote 01 no valor de R\$ 784.000,00. **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA,** Lote 03 no valor de R\$ 1.064.000,00. **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI,** Lote 04 no valor de R\$ 7.200,00. **MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** Lote 05 no valor de R\$ 17.000,00. Lotes 02 e 06 - **FRACASSADO.**
Vila Velha, 18/03/2019.
Cleik de Souza Ramos
Pregoeiro Municipal
Protocolo 467956

RESULTADO DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 023/2019

Processo nº 36.775/2018
A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o **RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº

023/2019. Objeto: **Aquisição de Instrumentos Musicais e Equipamentos Sonoros,** em favor da empresa: **CENTER COMERCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA,** Lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 17.665,00.
Vila Velha, 18/03/2019.
Luiz Arnaldo Custodio Bomfim
Presidente CPL/SEMSA
Pregoeiro Municipal
Protocolo 467961

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia**PREFEITURA**
DE NOVA VENÉCIA
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Orgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
Ata de Registro de Preços nº 109/2018
Pregão Presencial nº: 067/2018

Orgão Adeso: Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia/ES.
Contratada: ACESSÓRIOS SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ nº: 30.691.232/0003-66
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento dos veículos pertencentes à frota do Município de Nova Venécia e outros que por ventura venham a ser adquiridos.

Nova Venécia - ES, 18 de março de 2019.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA
Protocolo 467730

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3758/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
CONTRATO nº 02/2019
Objeto: "Contratação de empresa na prestação de serviço de locação e assistência técnica de impressoras".
Considerando a Ata de Habilitação de Julgamento de propostas, referente, Processo Administrativo 3758/2018, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICA o objeto da Licitação acima, à empresa **DM SOLUTIONS LTDA ME,** que apresentou a proposta de menor preço: R\$ 44.200,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), e o Presidente do PREVICOB, o Sr. **Alex da Silva Moura,** no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Contrato nº 02/2019 no processo licitatório nº 3758/2018, realizado

na modalidade Pregão Presencial sob o nº 02/2018.
Protocolo 468015

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇO TIPO
TÉCNICA E PREÇO N.º 02/2019

O Consorcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE torna público que realizará às 09h00min horas do dia 18/04/2019, em sua Sede Administrativa localizada à Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 - Bairro Cohab - Ibiraguá/ES, Licitação na Modalidade Tomada de Preço Tipo Técnica e Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **Elaboração de Projetos de Arquitetura e Complementares de Engenharia, para a construção do edifício sede Administrativa do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE,** conforme autoriza o processo nº 127, de 23/11/2018, a pedido do Gestor do CIM POLINORTE. O Edital e seus respectivos anexos deverão ser retirados através do site <http://www.consorcio-polinorte.com.br/> - Email: consorcio-polinorte@yahoo.com.br. Ibiraguá-ES, 18 de março de 2019. Lucimar Antônio da Silva - Presidente da Comissão de Licitação
Protocolo 467866

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -**Procuradoria Geral de Justiça**
- PGJ -**ERRATA**

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO do **PE 011/2019,** publicado no diário do dia 12/03/19.

Aonde se lê: O julgamento do certame está previsto para o dia 11/03/2019.

Leia-se: O julgamento do certame está previsto para o dia 25/03/2019. Conforme consta no Edital e no site www.licitacoes-e.com.br.

Vitória-ES, 18 de março de 2019.
Tammy Bussoletti
Pregoeira CPL/MPES
Protocolo 467806

Poder Legislativo**Assembleia Legislativa do Espírito Santo - ALES -****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 004/2019
Processo nº 182535/2018

A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua

Vitória (ES), Quarta-feira, 20 de Março de 2019.

**RESUMO DA
AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
Nº 133/2019****Contratante:** Município de Sooretama-ES.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.**Empresa:** FRIAGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA**CNPJ:** 03.101.061/0001-33**Valor Global:** R\$1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)**Recurso/Ficha:** 369**Processo Adm.:** 6999/2018**Protocolo 468133****RESUMO DE CONTRATO
65/2019****PREGÃO PRESENCIAL 03/2019****Contratante:** O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**Contratado:** LINHA ROSSI ALIMENTOS LTDA EPP**CNPJ:** 21.437.902/0001-60**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ".**Valor Global:** R\$51.761,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais)**Vigência:** 12 (doze) meses**Ficha:** 389**Protocolo 468103****Câmaras****Conceição da Barra****PROCESSO:** Nº 19.387/2019**Dispensa de Licitação****CONTRATO:** 003/2019**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.**CONTRATADA:** Vagner dos Santos-ME**OBJETO:** Serviços Técnicos de Operação de Sonorização e Gravação de áudios das Sessões da Câmara Municipal, por um período de 11(onze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.400,00(Quinze mil e quatrocentos reais).**PERÍODO:** 08/02/19 a 31/12/19.**DOTAÇÃO:** 33903900 - Serviços Pessoa Jurídica.**RECURSOS:** Próprio.**Walyson José Santos
Vasconcelos
Presidente****PROCESSO:** Nº 19.389/2019**Dispensa de Licitação****CONTRATO:** 004/2019**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.**CONTRATADA:** Benayr Bozzi Eireli - EPP.**OBJETO:** Locação de Impressoras para uso neste Poder Legislativo Municipal, por um período de 11(onze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.300,00(Quatorze mil e trezentos reais).**PERÍODO:** 08/02/19 a 31/12/19.**DOTAÇÃO:** 33903900 - Serviços Pessoa Jurídica.**RECURSOS:** Próprio.**Walyson José Santos
Vasconcelos
Presidente****PROCESSO:** Nº 19.463/2019**Dispensa de Licitação****CONTRATO:** 005/2019**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.**CONTRATADA:** Igor Angelo Gomes Borges-ME.**OBJETO:** Fornecimento de Água Mineral, Gás de Cozinha e Vasilhames, por um período de 11(onze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.576,00(Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).**PERÍODO:** 15/02/19 a 31/12/19.**DOTAÇÃO:** 33903000 - Material de Consumo.**RECURSOS:** Próprio.**Walyson José Santos
Vasconcelos
Presidente****PROCESSO:** Nº 19.499/2019**Dispensa de Licitação****CONTRATO:** 006/2019**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.**CONTRATADA:** Capixaba Telecomunicações Ltda-ME.**OBJETO:** Fornecimento de Link de Internet, para a Sede deste Poder Legislativo Municipal, por um período de 11(onze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.158,75(Dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**PERÍODO:** 18/02/19 a 31/12/19.**DOTAÇÃO:** 33903900 - Serviços Pessoa Jurídica.**RECURSOS:** Próprio.**Walyson José Santos
Vasconcelos
Presidente****PROCESSO:** Nº 19.500/2019**Dispensa de Licitação****CONTRATO:** 007/2019**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.**CONTRATADA:** Speed Planet Telecomunicações Ltda-ME.**OBJETO:** Fornecimento de Link de Internet, para a Extensão da Câmara Municipal, no Distrito de Braço do Rio, por um período de 11(onze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.760,00(Um mil, setecentos e sessenta reais).**PERÍODO:** 18/02/19 a 31/12/19.**DOTAÇÃO:** 33903900 - Serviços Pessoa Jurídica.**RECURSOS:** Próprio.**Walyson José Santos
Vasconcelos
Presidente****PROCESSO:** Nº 19.614/2019**Dispensa de Licitação****CONTRATO:** 009/2019**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.**CONTRATADA:** Miranda & Gomes Derivados de Petróleo Ltda.**OBJETO:** Fornecimento de 1.000 litros de Combustível (Gasolina), para uso no veículo locado por esta Casa de Leis, por um período de 60(sessenta) dias.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.850,00(Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**PERÍODO:** 13/03/19 a 12/05/19.**DOTAÇÃO:** 33903000 - Material de Consumo.**RECURSOS:** Próprio.**Walyson José Santos
Vasconcelos
Presidente
Protocolo 468366****Entidades Federais****Conselho Regional de
Contabilidade do Espírito
Santo - CRCES****Extrato Contrato nº 08/2019
Inexigibilidade Licitação nº
2019/000001****Contratada:** Gestão Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda.**CNPJ nº 10.813.986/0001-72****Objeto:** Contratação do Prof. Paulo Henrique Feijó da Silva para ministrar curso sobre "Entendendo Resultados Primário e Nominal e Elaboração dos Demonstrativos de Metas Fiscais - curso prático", nos dias 01 e 02/04/2019, em Vitória/ES.**Valor:** R\$16.000,00**Prazo:** 19/03/19 a 03/04/19

Vitória-ES, 19 de março de 2019.

**ROBERTO SCHULZE
Presidente do CRCES
Protocolo 468116****Conselho Regional de Medicina****CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO****EDITAL****APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO - DR. PAULO MAGESTE LESSA - CRM/ES Nº 10.991.****O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 3.268/57 e regulamentada pelo Decreto n.º 44.045/58, e em conformidade com o Acórdão proferido pela 5ª Câmara Extraordinária do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, nos autos do Processo Ético Profissional CRM/****ES nº 0056/2015, vem executar a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na alínea "c", do artigo 22, do aludido diploma legal ao médico Dr. PAULO MAGESTE LESSA - CRM/ES Nº 10.991, por ter exposto paciente em seus anúncios, fazendo promessas de resultados e divulgando tratamento que não tem reconhecimento científico de forma promocional e sensacionalista, cometendo assim, infração aos artigos 18, 75 e 112 do Código de Ética Médica.**

Vitória, 20 de março de 2019.

**Dr. CELSO MURAD
Presidente do CRM/ES
Protocolo 468021****Entidades Municipais****Fundo Municipal de
Assistência Social de
Montanha****FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROC. ADM Nº 00565/2019**OBJETO:** Licitação para Aquisição de material permanente/ 01(um) veículo destinado ao CRAS/FMAS, conforme anexo I deste edital, neste município de Montanha. o Município de Montanha através da Pregoeira Municipal torna público que a licitação supramencionada foi considerada DESERTA, face à ausência de interessados. Desde já, fica reaberto o prazo para realização da nova sessão pública do Pregão.**ABERTURA:** 02/04/2019 às 10:00h. Praça Osvaldo Lopes, s/n, no site: montanha.es.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br Montanha, 019 de março de 2019. Jane Bispo Engelhardt Pregoeira**Protocolo 468233****Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do
Município de Conceição da
Barra****RESUMO DE CONTRATO Nº
02/2019.****OBJETO:** Contrato de Locação de Assistência Técnicas de Impressoras. **Partes:** PREVICOB e a Empresa DM SOLUTIONS LTDA ME.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Processo nº 2019.5.100041PA.****PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA INÍCIO:** 27/02/2019.
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**Alex da Silva Moura - Diretor
Presidente.****Protocolo 468329**